



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, S/N, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 43/2018

Processo Nº 21181.000093/2016-37

Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI - EPP.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STL SERVIÇOS TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.995.700/0001-99**, com sede na Rua Olinda, nº 222 AP/SL 3 – São Geraldo – Porto Alegre/RS CEP: 90240-570, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Fábio Augusto Viecili**, portador da Cédula de Identidade nº 2092869294 e CPF nº 011.833.290, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000093/2016-37, Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 03/01/2019 e término em 03/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 134.605,16 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)**. Conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Serviço	1	R\$ 5.254,42	R\$ 5.254,42
2	Conjunto de peças para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 42.332,78	R\$ 42.332,78

3	Serviço de manutenção corretiva para Destilador Enológico Super Dee – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
5	Conjunto de peças para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini	Conjunto	1	R\$ 396,56	R\$ 396,56
6	Serviço de manutenção corretiva para Balança Hidrostática Super Alcomat – Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e qualificação em Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Serviço	1	R\$ 4.500,96	R\$ 4.500,96
8	Conjunto de peças para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini	Conjunto	1	R\$ 6.186,34	R\$ 6.186,34
9	Serviço de manutenção corretiva para Titulador Enológico Automático Quick - Gibertini (sob demanda)	Serviço	2	R\$ 3.747,49	R\$ 7.494,98
10	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee - Gibertini	Peça	-	R\$ 42.363,78	R\$ 42.363,78
11	Estimativa de peças (sob demanda) para Balança Hidrostática Super Alcomat - Gibertini	Peça	-	R\$ 396,58	R\$ 396,58
12	Estimativa de peças (sob demanda) para Destilador Enológico Super Dee	Peça	-	R\$ 6.187,84	R\$ 6.187,84
Total Geral do Contrato R\$ 134.605,16 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual conforme documento SEI nº (5991191).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 31 de dezembro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Fábio Augusto Viecili
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 31/12/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 31/12/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO AUGUSTO VIECILI, Usuário Externo**, em 02/01/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 03/01/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6238296** e o código CRC **5D405C43**.